

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Secretaria Executiva

CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL Ata da 113ª reunião, realizada em 24 de janeiro de 2018

Em 24 de janeiro de 2018, reuniu-se extraordinariamente a Câmara 1 Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental 2 (COPAM), no auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e 3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os 4 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Anderson Silva de 5 Aguilar, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana 6 Pereira da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e 7 Abastecimento (Seapa); Enio Marcus Brandão Fonseca, da Secretaria de 8 Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino 9 Superior (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da Secretaria de Estado de 10 Governo (Segov); Daniella Teixeira Carmo de Oliveira, da Secretaria de 11 Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); Flávia Vieira Marry 12 Amado, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); 13 Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); 14 Francisco Chaves Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas 15 Gerais (MPMG): Douglas de Carvalho Henriques, da Comissão de Meio 16 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do 17 Estado de Minas Gerais: Nino Antônio Camini, do Instituto Brasileiro de Meio 18 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio Eustáquio 19 20 Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura 21 do Estado de Minas Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto, da Federação 22 das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Lucilene Aparecida da 23 24 Silva, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); Thaís Rêgo de Oliveira, do Instituto Brasileiro de 25 Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado 26 Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro 27 Pouso Alegre (APPA); Marcelo Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de 28 Viçosa (UFV) - Campus de Rio Paranaíba; Cláudio Jorge Cançado, do 29 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); 30 Adalberto Carvalho de Rezende, da Sociedade Mineira de Engenheiros 31 (SME). Assuntos em pauta. 1) HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado 32 o Hino Nacional Brasileiro. 2) ABERTURA. O presidente Anderson Silva de 33 Aguilar declarou aberta a 113ª reunião da Câmara Normativa e Recursal: 34 "Mais uma vez, boa tarde a todos. Nós retomamos as reuniões deste ano de 35 2018 já na nova sede do COPAM. As nossas reuniões já começaram a 36 acontecer desde o dia 15 de janeiro, que foi a primeira reunião da CPB, já 37

aqui neste plenário. Nós vamos ter uma agenda bem extensa neste ano, e as 38 reuniões, pelo menos na sua maioria, acontecerão neste plenário, que é a 39 nova casa do COPAM e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. É um 40 ano em que temos processos colocados em pauta, tem uma meta interna do 41 Sisema. Foi aprovada hoje uma resolução, que é do Plano de Eficiência 42 Ambiental. Aqueles números que nós fizemos no ano passado, o Sisema 43 está se comprometendo a fazer 15% a mais do que nós fizemos no ano de 44 2017, que foi o melhor ano numérico dos últimos dez anos, é o melhor ano 45 da última década. E esse esforço todo, inclusive, a mudança dos marcos 46 regulatórios da legislação e otimização, nós temos a pretensão, com base no 47 decreto e também em uma resolução, de ter uma evolução desse número na 48 ordem de 15%. Isso quer dizer para nós uma agenda de muito trabalho neste 49 É um ano também em que nós renovamos todas as 50 esperanças, afinal de contas, tem Copa neste ano, mas também tem o 51 processo eleitoral." 3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS 52 ASSUNTOS GERAIS. Conselheiro Enio Marcus Brandão Fonseca: "Neste 53 momento em que estamos aqui de casa nova, eu queria fazer um registro de 54 reconhecimento a esse espetacular trabalho desta administração que a 55 secretaria vem conduzindo. Sem dúvida nenhuma, o esforço que vem sendo 56 feito e que é expresso nos resultados, sobretudo, de avanço dos processos, 57 número muito elevado dentro se encontravam em um 58 superintendências, e o ritmo com o qual eles vêm sendo tratados e 59 encaminhados, é uma demonstração inequívoca de que todo o corpo 60 funcional está alinhado às orientações da alta administração e está todo 61 mundo comprometido, e isso é visível para a sociedade. Eu gostaria de dizer, 62 em seu nome aqui na condução desta mesa e também na pessoa do 63 secretário e de todos os membros da SEMAD que estão aqui dentro, o 64 reconhecimento por esse belo trabalho. E, mais, dizer que também hoje, 65 além do PEA, saiu o decreto do IGAM e do IEF, o que mostra mais uma 66 grande conquista e uma grande articulação política da equipe da secretaria 67 junto às outras esferas do governo, porque um decreto não é uma iniciativa 68 muito simples de ser encaminhada, porque tem várias nuances que 69 envolvem outros aspectos de natureza administrativa e governamental. Isso 70 é mais uma conquista importante. Então, parabéns a toda a equipe aqui 71 representada por você." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Muito 72 obrigado, Dr. Enio, também pela lembrança dos decretos que também foram 73 publicados hoje. Nós temos ainda o decreto da FEAM, da Fundação 74 Estadual do Meio Ambiente, que vai ser publicado também em breve. Isso 75 realmente para nós é um marco importante, porque começamos o ano de 76 2018 continuando aquilo que fizemos no ano de 2017, mas ainda assim 77 arrumando a casa naquilo que é necessário." Conselheira Denise Bernardes 78 Couto: "Eu tenho um questionamento sobre a Lei 22.796, que foi publicada 79 agora no final do ano, no dia 28 de dezembro de 2017. Ela fez várias 80

81 alterações, dentre elas, na Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado. E uma das coisas que ela também alterou é o próprio Código 82 Tributário do Estado, e diz que, no caso, a taxa, como acaba virando um 83 crédito tributário que é devido ao Estado, esse crédito não pode mais ser 84 impugnado. Várias empresas estão ligando para nós na Fiemg pedindo 85 algum tipo de orientação, o que eles devem fazer. Porque eles já até ligaram 86 no setor da SEMAD que trata sobre isso e não estão conseguindo resposta. 87 Então, nós estamos querendo saber qual é o procedimento que deve ser 88 adotado pelo empreendedor. São empresas que têm crédito tributário e, ao 89 entrar em contato com o setor da SEMAD, foram informados 'vocês não têm 90 esse crédito tributário, não precisam se preocupar'. Só que elas sabem que 91 têm. Então, está todo mundo meio preocupado e querendo saber. Se vocês 92 puderem verificar isso para nós e até mesmo nos dar um retorno depois, 93 pode ser por e-mail, para podermos orientar as empresas de uma forma 94 correta, nós agradecemos muito." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Eu 95 acho que nesse ponto nós podemos fazer até um pouco mais, pegar esses 96 esclarecimentos, que eu já peço à secretaria executiva para registrar, que 97 possamos compilá-los depois através da transcrição da ata, informar por e-98 mail, através da sua requisição, mas trazer, na próxima reunião, para 99 conhecimento de todos os conselheiros, o esclarecimento sobre esse 100 assunto." Conselheiro Paulo José de Oliveira: "Eu queria aproveitar a 101 oportunidade e colocar que nós estamos em um processo de organização, 102 em Formiga, nos dias 6, 7, 8 e 9 de junho, de um seminário de 103 bioespeleologia. Inclusive, agradecer que o Sisema também já pontuou o 104 apoio ao evento e vai estar participando conosco. Mas eu queria deixar aqui 105 um convite a todos os que estão representados aqui no Conselho que 106 quiserem aderir como parceiros nesse evento. Nós estamos fazendo junto 107 com o Conselho Regional de Biologia do Alto São Francisco e esperamos 108 que seja um evento de porte de realmente trazer frutos, principalmente para 109 a área cárstica nossa. Nós estamos focando a área cárstica. Então, eu 110 queria deixar o convite, para que todos levem para suas organizações e seus 111 órgãos o nosso convite para que participem conosco. Se precisar, nós 112 encaminhamos uma carta convite com os detalhes, com a programação. Nós 113 teremos uma mostra paralela no campus com os estandes das empresas 114 parceiras e dos órgãos que já estão aderindo à realização do evento. Em 115 especial, convidar o COPAM para também estar lá, às vezes, com um 116 estande, mostrando estatística, como o presidente colocou para nós a 117 estatística dos trabalhos que estão sendo feitos. Eu acho que dar essa 118 visibilidade para um público estimado que nós teremos lá de 5 mil a 8 mil 119 visitantes é importante. Então, ficam aqui o convite e o pedido para o apoio 120 de todos aqui ao nosso evento." Conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira: "Eu 121 queria fazer um questionamento, que é sobre a DN 212/2017, que 122 suspendia, temporariamente, a exigibilidade de coleta e análise de amostra 123

124 de escória, aquela escória que vem da fabricação e do refino de aço. O prazo dessa DN vence agora em 2 de fevereiro, e no seu artigo 2º trazia, 125 dentro desse prazo, que a FEAM iria apresentar ao COPAM o relatório 126 contendo a consolidação e conclusão das informações. E o prazo vai se 127 encerrar no sábado que vem. Eu não vi na pauta de hoje nada a respeito. 128 Então, eu gueria saber como fica. No meu entendimento, a partir da semana 129 que vem, as empresas já voltam a ter que fazer o que está previsto na DN 130 195, que é recolher as amostras das análises. E quando que a FEAM vai 131 apresentar os dados? Porque a suspensão foi um pedido das indústrias, pelo 132 que eu lembro aqui, que o conselheiro Wagner colocou, para que a FEAM 133 pudesse avaliar os dados e ver a eficácia da DN com relação a monitorar 134 esses componentes que seriam prejudiciais e impactantes no meio ambiente. 135 Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Conselheiro, também eu vou recolher 136 a sua manifestação para que possamos dar a resposta o mais breve 137 possível, inclusive, por e-mail, e também me comprometer de trazer a 138 resposta aqui, na próxima reunião, sobre esse assunto, qual é a situação em 139 relação ao status, tendo em vista a publicação dada pela DN." 4) EXAME DA 140 ATA DA 107ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 107ª reunião 141 da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 25 de outubro de 2017, com 142 as seguintes alterações: - Linhas 3.383/3.384 e 3.391, onde está escrito 143 "postulário", lê-se "postulado"; - Linhas 3.383/3.384, incluir ponto de 144 interrogação depois da palavra "viabilidade". 5) MINUTA DE DELIBERAÇÃO 145 NORMATIVA COPAM QUE ALTERA A DELIBERAÇÃO NORMATIVA 146 COPAM № 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA O 147 DISPOSTO NO ARTIGO 9°, INCISO XIV, ALÍNEA 'A' E NO ARTIGO 18, § 148 2º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 140, DE 8 DE DEZEMBRO DE 149 2011, PARA ESTABELECER AS TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS 150 **CUJO** LICENCIAMENTO **ATIVIDADES AMBIENTAL** 151 ATRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS. Apresentação: SEMAD. Antônio Augusto 152 Melo Malard/SEMAD: "Antes de entrar propriamente nas alterações da DN 153 213, eu vou fazer uma breve contextualização da municipalização do 154 licenciamento. Algo bastante breve, com poucos slides, só para vocês terem 155 a ciência de como está o status atual da municipalização no Estado de Minas 156 Gerais. Só para relembrar que o objetivo principal dessa DN, que foi 157 publicada no dia 22 de fevereiro de 2017, foi justamente regulamentar o 158 disposto na Lei Complementar 140 em relação a quais atividades 159 consideradas de impacto local poderiam ser repassadas ao município, tendo 160 em vista que é competência originária do município, estabelecida na lei 161 complementar, e cabia, à época, ao COPAM definir quais seriam essas 162 atividades, o que foi feito, então, em fevereiro de 2017. A DN 213 traz como 163 condições para que um empreendimento seja licenciado no município três 164 quesitos. O primeiro deles é que os impactos de um determinado 165 empreendimento, que a área de influência direta do empreendimento e a 166

área diretamente afetada do empreendimento não ultrapassem os limites do 167 município. Esse é o primeiro pré-requisito. O segundo é que a atividade 168 esteja listada no Anexo da DN 213. E o terceiro é que essa atividade seja 169 enquadrada nas classes 1 a 4, conforme, à época, a DN 74 e agora 170 conforme a DN 217. Eu trouxe só alguns exemplos de atividades que são 171 consideradas de impactos local, conforme a DN 213 vigente. Existe uma 172 série de atividades listadas na DN 74 que também serão listadas com a 173 entrada em vigor da DN 217 que não são contempladas na DN 213. No 174 código A, por exemplo, que é o código da mineração, apenas três atividades 175 são consideradas de impacto local, e aqui eu trouxe duas delas: extração de 176 argila usada na fabricação de cerâmica vermelha e extração de água 177 mineral. Em relação ao código B também, é uma série de atividades, e eu 178 trouxe alguns exemplos: britamento de pedras para construção, produção de 179 fundidos de ferro e aço, fabricação de eletrodomésticos. Na listagem C, 180 recauchutagem de pneumáticos, secagem e salga de couros e peles, 181 fabricação de produtos e perfumaria e cosméticos. Na listagem D, torrefação 182 e moagem de grãos, fabricação de produtos de laticínios, fabricação de 183 aguardente. Na listagem E, estação de tratamento de esgoto sanitário, 184 estação de transbordo de RSU, loteamento do solo urbano. Na F, central de 185 recebimento, armazenamento, triagem ou transbordo de pilhas e baterias, 186 reciclagem ou regeneração de resíduos, postos revendedores, postos de 187 combustíveis. Na G, horticultura, avicultura, suinocultura e produção de 188 carvão vegetal. Então, é só para vocês perceberem que algumas atividades, 189 aquelas mais complexas, de significativo impacto ambiental, não estão 190 listadas na DN 213. Algumas atividades que têm também um potencial de 191 impacto foram listadas, mas sempre respeitando a classe 4. E além disso, 192 193 com todo o critério técnico que foi utilizado à época, que também foi trazido agora para essa alteração da DN, mesmo algumas atividades onde poderia 194 ser possível o município licenciar empreendimentos enquadrados até a 195 classe 4, nós consideramos a atividade, mas, por exemplo, em algumas 196 situações, só a classe 1 e não a classe 3, por exemplo. Então, não é regra 197 também que uma atividade esteja listada, e, se ela está listada, que o 198 empreendimento vai poder fazer o seu licenciamento municipal independente 199 se a classe é de 1 a 4. O que a DN traz é que pode ser de 1 a 4, mas o 200 anexo traz toda essa especificação, conforme vocês devem ter observado na 201 alteração dessa DN e na DN 213, em vigor atualmente. O Estado pode atuar 202 de duas formas em relação à municipalização do licenciamento e à 203 fiscalização também. Porque, quando falamos em competência originária do 204 município para licenciar, automaticamente, estamos falando também da 205 competência de fiscalizar. A partir do momento em que assume o 206 licenciamento, ele também assume a fiscalização, assume a gestão 207 ambiental como um todo no âmbito do seu território. O Estado pode atuar de 208 forma subsidiária, então, dando todo o apoio técnico necessário, e é o que 209

210 nós vimos fazendo intensamente por meio da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental mais a Diretoria de Apoio à Gestão Municipal, que 211 é vinculada a essa superintendência, da qual a diretora Cibele está aqui. É 212 um trabalho bastante intenso, realmente, um apoio diário para os municípios. 213 tanto aqueles que já aderiram à DN 213 quanto aqueles também que estão 214 para aderir. O apoio subsidiário, principalmente, para aqueles que já 215 licenciamento, mas precisam de todo 216 principalmente, técnico. Eu vou mostrar, mais adiante, quais são as ações 217 que desenvolvemos para que o município tenha esse apoio. E a outra 218 atuação é supletiva, que nada mais é do que simplesmente o Estado assumir 219 a competência do município, porque aquele determinado município não tem 220 a estrutura suficiente, não se sente realmente confortável de assumir a sua 221 competência originária, estabelecida na Lei Complementar 140. Então, o 222 Estado continua a fazer o licenciamento e a fiscalização, mesmo o município 223 tendo a prerrogativa, a competência originária de poder exercer essas 224 funções. Então, continuamos atuando, supletivamente, na maioria dos 225 municípios do Estado de Minas Gerais. Como é o procedimento de adesão 226 dos municípios em relação a esse processo de municipalização? A primeira 227 coisa que eles têm que fazer, isso foi feito após nós encaminharmos um 228 ofício para os 853 municípios perguntando se eles queriam ou não aderir à 229 DN 213. Nós recebemos, então, uma série de manifestações. Então, esse é 230 o primeiro caminho, o município tem que nos informar: 'Eu quero começar a 231 realizar o licenciamento ambiental, a partir de determinado momento'. Essa é 232 a primeira manifestação. Caso ele não apresente manifestação, ou ele 233 também pode fazer isso, na manifestação, dizer 'eu não tenho condições, 234 mas eu quero que o Estado, então, atue supletivamente'. Então, nós 235 continuamos atuando dessa forma. Caso ele. não se manifeste. 236 automaticamente, nós continuamos também atuando supletivamente. Isso é 237 o primeiro passo. Então, o município decide se quer se manifestar ou não. 238 Caso ele se manifeste, o passo seguinte é uma reunião entre o município, 239 secretários, prefeito, com participação do nosso secretário e da nossa equipe 240 técnica também, para orientar, de forma preliminar, o que o município deve 241 ter, quais são as suas obrigações, quais são os seus direitos ao assumir o 242 licenciamento. Nós poderíamos parar por aí, porque o município tem a 243 competência originária, mas nós queremos, realmente, fazer com que o 244 município tenha uma segurança e somente com uma organização e uma 245 estrutura minimamente adequada possa assumir. Então, nós fazemos essa 246 reunião para passar todas as orientações. E nessa reunião, por meio de uma 247 ata, fazemos com que o município se comprometa a fazer um treinamento na 248 Supram de sua abrangência. Então, ele passa todo um dia na Supram 249 entendendo como é todo o fluxo da gestão ambiental feita nessa 250 superintendência. Claro que, além de tudo isso, têm os inúmeros e-mails 251 trocados, telefonemas e visitas que também fazemos aos municípios. Esse é 252

o grande suporte que oferecemos para os municípios antes de eles aderirem à DN 213. Até o momento, nós temos 23 municípios que aderiram à DN 213, sendo que o primeiro deles foi Patrocínio, em maio de 2017. Temos 54 municípios que assinaram a ata de formalização, então, participaram da reunião de que eu acabei de falar, mas ainda, por não se sentirem realmente confortáveis, não terem a estrutura adequada, às vezes, não terem também a própria legislação que vai estabelecer todas as regras do licenciamento, eles não começaram a atuar com o licenciamento, com a fiscalização. Mas já sinalizaram o interesse, inclusive, já se capacitaram com esse treinamento que nós oferecemos. São 65 municípios que participaram do treinamento, então, um número maior do que aqueles municípios que fizeram a reunião conosco, porque alguns municípios estão ainda muito, vamos dizer, não desconfiados, mas ainda não têm o mínimo. Mas eles querem ter uma orientação maior, antes até de fazer uma reunião conosco. Então, eles vão até o treinamento para buscar, realmente, maiores orientações para começar a pensar no processo. Mas podemos observar que 54 municípios estão bastante avançados no processo, sendo que, desses 54, 23 já assumiram. Temos uma visão do Sima, que é o nosso sistema que apresenta o cadastro e informações de todos os municípios que já aderiram à municipalização; está previsto na DN 213 e não vai ser alterado, continua em vigor na nossa proposta. Então, é só entrar no site da SEMAD, tem uma aba no canto que é 'regularização ambiental municipal. Clicando lá, é direcionado, então, para o Sima. Nós temos a própria DN, o texto dela, um ofício que foi encaminhado para os 853 municípios explicando todas as situações e pedindo para que eles se manifestassem. As atividades que são de competência do município, aquelas que ele, realmente, pode licenciar. Tem um link de perguntas e respostas, porque gera, realmente, inúmeras dúvidas, então, sempre tentamos sanar essas dúvidas por e-mail ou ligação, mas muitas vezes são perguntas e respostas frequentes, então, temos aqui no site. Tem a cartilha digitalizada. Eu acho que vários dos senhores devem conhecer já essa cartilha, mas a Vânia e o Roberto estão disponibilizando mais uma vez. Tem uma série, realmente, de orientações para que o município e qualquer interessado possam entender todo esse processo. E aqui embaixo, clicando, é direcionado para a tela onde mostra quais são os municípios que aderiram a esse processo de municipalização. São 23 municípios, aqui tem o nome deles e a data em que eles assumiram atribuição originária. A partir do momento em que eles assumem a sua atribuição e isso entra no site, isso ocorre de forma imediata, as Suprams não recebem mais nenhum tipo de protocolo de solicitação de formalização de processo de empreendimentos que se enquadrem no disposto da DN 213 cujos municípios tenham aderido a esse processo de municipalização. Só para lembrá-los também, não é o nosso objeto aqui, mas, além desses 23 municípios, temos sete municípios que são conveniados. Então, eles têm

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

delegação de competência, que, a princípio, é nossa, mas, em comum 296 acordo, com o termo de cooperação, passamos essa delegação para eles, 297 para que possam assumir também o licenciamento ambiental no nível local. 298 São sete municípios, sendo que Belo Horizonte pode licenciar até a classe 6. 299 e Betim, até a classe 5. Lembrando que esses municípios têm a delegação 300 de competência, mas somente para aquelas atividades e classes que não 301 estão acobertadas pela DN 213. Então, têm competência originária, até certo 302 ponto, e delegação de competência para aquilo que não é contemplado na 303 DN 213. Aqui só um exemplo do que consta no Sima, a planilha que os 304 municípios têm que preencher informando quais atividades eles desejam 305 licenciar e quais são as classes. Então, o município pode simplesmente dizer 306 que quer licenciar empreendimentos só do código B, porque às vezes ele 307 tem um profissional capacitado só para atuar na indústria metalúrgica, por 308 ele pode optar exemplo. Ou, então, ou começar a 309 310 empreendimentos classe 1 e 2, que são empreendimentos simplificados, com potencial poluidor menor. Isso vai de acordo, então, com a 311 realidade de cada município e seu interesse, mas lembrando sempre que é 312 ele que faz essa manifestação, claro, sempre com a nossa orientação. Nós 313 sempre perguntamos e acompanhamos os municípios para saber quantos 314 fiscais eles têm, quantos técnicos. E a partir disso orientamos, 'talvez seja 315 melhor começar realmente mais devagar, começa só com classes 1 e 2', 316 para ir avançando. Isso vai de acordo com o que acontece na reunião, nos 317 treinamentos, e nós orientamos dessa forma. Então, está disponibilizada no 318 Sima essa planilha para cada um dos municípios. É facilmente consultada 319 por qualquer cidadão e, claro, utilizada nos balcões de atendimento das 320 Suprams e dos municípios. Em relação à atuação subsidiária, nós temos 321 322 uma série de programas de capacitação. E além disso há essa cartilha, que é um grande material de consulta. Mas não só essa cartilha. Essa cartilha é 323 mais geral de procedimentos e também do que foi disposto na DN 213 de 324 orientações. Mas tem também uma série de cartilhas, que eu vou mostrar 325 daqui a pouco, com conteúdo técnico. Temos os treinamentos nas Suprams, 326 que são esses de que eu falei há pouco, em que os municípios, após 327 manifestaram interesse, passam um dia inteiro entendendo como funciona 328 toda a estrutura das Suprams. Temos também a plataforma on-line da 329 SEMAD 'Trilha do Saber', que tem uma série de cursos, não só cursos 330 técnicos, mas cursos também de gestão, acessíveis para qualquer cidadão. 331 Temos os treinamentos da Superintendência de Apoio à Regularização 332 Ambiental, que vão ser intensificados para os municípios neste ano. 333 Inclusive, temos uma meta inicial de treinar 70 municípios, mas agora com 334 temas realmente técnicos. Fazer, por exemplo, um treinamento relacionado à 335 Agenda Verde, à intervenção ambiental, um outro relacionado a um 336 determinado setor da indústria, que seja uma atividade econômica 337 preponderante em determinado município. Então, já tem a programação para 338

339 iniciar em março esses treinamentos. Tem o treinamento em parceria com o Ministério de Meio Ambiente, com aulas à distância e presenciais também. 340 Está em andamento. Foram formadas duas turmas simultâneas, que 341 começaram no final do ano passado, com 15 municípios cada uma, com em 342 torno de 30 alunos. E além disso nós procuramos, vimos fazendo contato 343 com outros parceiros para intensificar, realmente, esses programas de 344 capacitações, algo realmente de que os municípios precisam muito. Nós 345 vimos tendo grande êxito dentro das Suprams, porque também temos um 346 programa de capacitação para as Suprams e queremos levar essa 347 experiência de sucesso para os municípios. Inclusive, para que tenha um 348 alinhamento também de entendimento entre o Estado e entre o município, 349 levando, inclusive, a mesma temática para os dois entes federativos. Aqui só 350 um exemplo de uma série de cursos que são ofertados na plataforma 'Trilha 351 do Saber'. Nessa plataforma, é gerado um certificado dos cursos, que têm 352 uma carga horária determinada. Então, o usuário consegue também ter o 353 seu certificado de capacitação. E aí são as outras cartilhas. A primeira é essa 354 que vocês têm em mãos, mas, como eu disse, tem uma série de outros 355 materiais com conteúdo mais técnico, em geral, materiais que foram 356 produzidos nos últimos anos pela FEAM, que servem como grande material 357 de consulta e de apoio para análise dos processos de licenciamento e para 358 Então, temos, por as fiscalizações ambientais efetuadas no município. 359 exemplo, para mineração, indústria têxtil, cerâmica vermelha, rochas 360 ornamentais, indústria automotiva. Tem também uma cartilha só de boas 361 práticas ambientais para todos os setores. Tudo isso também está 362 disponibilizado, mas no site da FEAM, no link 'produção sustentável'. Esses 363 materiais foram produzidos em parceria com a Fiemg. Já temos essa 364 parceria há uns quatro anos, se não me engano. São materiais muito bem-365 feitos com grande conteúdo técnico que realmente dever considerado pelos 366 municípios e que são utilizados no âmbito estadual, pelas Suprams. O apoio, 367 como eu já disse, não se dá somente com capacitação, com cartilhas, mas 368 tem aquele apoio no dia a dia, e-mail, telefone, reuniões, visitas técnicas aos 369 municípios. Então, essa é a contextualização. O que nós queremos é 370 realmente que os municípios façam sua adesão a esse processo de 371 municipalização, mas sempre, realmente, ressaltando que eles têm que fazer 372 da forma mais adequada possível, organizada, sem realmente atropelar. No 373 momento, é isso que vêm fazendo, as reuniões têm sido bastante 374 proveitosas, os treinamentos têm sido bastante satisfatórios, e até o 375 momento estamos realmente satisfeitos com os resultados, apesar de 376 entendermos que vários municípios têm que realmente correr mais atrás de 377 assumir a sua competência originária, tendo em vista que ninguém melhor do 378 que o município para licenciar, para acompanhar aquelas atividades que 379 estão ali no seu território. O município conhece, como ninguém, a realidade. 380 Não que o Estado não conheça. Conhece, sim. Mas o município está ali 381

diariamente, então, entendemos, realmente, que, para as atividades de 382 impacto local, é o ente federativo mais adequado para realizar o 383 licenciamento e a fiscalização. Eu vou entrar, então, agora nas propostas de 384 alteração da DN 213. Vocês puderam perceber que são poucas. Não temos 385 o intuito aqui de fazer uma discussão, novamente, de conceitos, de 386 realmente todos os procedimentos que foram elaborados, haja vista que as 387 reuniões ocorreram há pouco tempo, há cerca de um ano somente, sendo 388 que chegamos com resultado bastante satisfatório também. É uma DN 389 reconhecida nacionalmente, bastante elogiada em todos os cantos do país 390 onde fazemos essas apresentações. Nós demoramos para publicar uma DN, 391 mas, no nosso ponto de vista, quando o fizemos, fizemos de maneira 392 bastante adequada. Então, a proposta traz somente algumas pequenas 393 adequações no texto e, principalmente, a adequação do seu Anexo Único. 394 Em razão da publicação da DN 217, tornou-se necessário e fundamental que 395 houvesse a revisão do Anexo também da DN 213, tendo em vista que ela 396 trazia parte do Anexo da DN 74. Então, inclusive, essa DN tem que entrar em 397 vigor casada com a DN 217. As duas têm que entrar em vigor exatamente na 398 mesma data, porque uma depende da outra. O artigo 1º dessa minuta que 399 estamos trazendo aqui hoje só traz que a listagem de atividades da DN 213 400 passa a vigorar conforme a listagem do Anexo Único. Então, no Anexo 401 Único, tem todas as listagens que foram trazidas. Lembrando que não 402 acrescentamos nenhum código, não excluímos nenhum código. O que nós 403 fizemos foi só uma adequação em razão das alterações que foram feitas no 404 Anexo Único da DN 217. Lá, houve exclusão de códigos. Se houve exclusão 405 de código lá que existia na DN 213, logicamente, o código da DN 213 tem 406 que ser excluído, porque não existe mais esse código na DN 217. Se códigos 407 408 foram unificados na DN 217, também o foram agui na DN 213. Mas não criamos nada novo, não alteramos todo o conceito que foi trazido para a DN 409 213. Simplesmente, foi feita uma adequação da DN 217. Até aproveitando 410 que eu estou falando do anexo, houve um pequeno erro, que vamos precisar 411 de consertar. É no código C-08-07-9, que é o de fiação ou tecelagem, exceto 412 tricô e crochê, que o porte realmente está igual ao da DN 74, por um erro, 413 realmente, de digitação e tudo mais. Mas podemos, quando entrar na 414 discussão do texto, colocar em tela esse pequeno ajuste que tem que ser 415 feito nessa minuta que foi passada para os senhores. O artigo 2º desta 416 deliberação, simplesmente, acrescenta no artigo 1º da DN 213 aquela 417 palavrinha 'administrativo'. Então, o texto atual fala em 'garantir duplo grau 418 às decisões relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental'. É somente 419 um acréscimo do termo 'administrativo', para realmente ficar claro a que se 420 refere esse 'duplo grau'. Algo bastante simples mesmo, só uma melhoria da 421 redação. O artigo 3º dessa nova proposta, que também altera o artigo 3º da 422 DN 213, refere-se ao inciso VI. Desculpa, primeiro tem o inciso IV, que 423 refere-se a 'acessórios ao empreendimento principal e cuja operação é 424

necessária à consecução de atividade ou empreendimento principal nas 425 hipóteses em que este for licenciável pela União ou pelo Estado'. Esse artigo 426 da DN 213 diz que, se uma atividade é licenciada em âmbito estadual, o 427 acessório dessa atividade também deve ser licenciado pelo ente estadual. 428 apesar de ser uma atividade que poderia, isoladamente, ser licenciada no 429 município. Então, eu vou dar um exemplo. Se você tem uma determinada 430 indústria, e ela é classe 5, licenciada no Estado, e vai haver uma ampliação 431 com a instalação de um posto de combustível classe 3, o posto combustível 432 classe 3 tem que ser licenciado pelo Estado também, tendo em vista que a 433 indústria é licenciada pelo Estado. Isso é o que traz o artigo, esse inciso, na 434 versão atual da DN 213. Entretanto, o que alteramos aqui? Retiramos o 435 termo 'pelo mesmo empreendedor'. A DN 213 fala que essas hipóteses 436 ocorrer somente quando o acessório fosse 437 empreendedor, mas nós entendemos que, mesmo que o acessório seja de 438 outro empreendedor, ele tem que ser também licenciado no âmbito do 439 Estado, porque está ali na mesma área do empreendimento principal. A não 440 ser, claro, que esse acessório seja só uma empresa isolada, que esteja 441 situada ali naquele empreendimento, mas não oferece o seu serviço para 442 esse empreendimento, oferece serviço para empreendimentos terceiros. Mas 443 não é isso que traz o artigo. Então, trouxemos aqui só a exclusão do 'pelo 444 mesmo empreendedor'. Isso vale também para empreendedores terceiros. E 445 aí tem o inciso VI, uma das hipóteses em que o licenciamento deve ocorrer 446 em nível estadual, em virtude de algumas legislações existentes. Então, o 447 que nós alteramos aqui foi o que se relacionava à DN 169, que era a DN do 448 Cercadinho. Essa deliberação normativa foi revogada na DN 217, entretanto, 449 existe uma lei estadual que estabelece também um regramento mais amplo 450 para empreendimentos localizados nessas áreas. Então, apesar de a DN ter 451 sido revogada, ainda existe um dispositivo legal trazido na Lei Estadual 452 15.979. Então, nós substituímos a DN 169 pelo artigo 4º-B dessa lei 453 estadual. Então, só foi feito isso nesse artigo e acrescentando também essa 454 frase 'ou demais hipóteses previstas em legislação específica'. Porque a 455 qualquer momento também pode surgir outra legislação estadual que diga, 456 expressamente, que o licenciamento, independente de sua classificação ou 457 atividade, seja exercido pelo Estado. O artigo 4º desta DN, que altera o artigo 458 5º da versão atual, refere-se ao Sima. Na DN vigente, tem um pensamento 459 contrário, vamos dizer assim, fala que o Sima deve manter as informações 460 dos municípios cujo Estado atua supletivamente. Isso não tem muita lógica. 461 O que nós fazemos e que consideramos correto é que nós temos as 462 informações daqueles municípios que assumiram o licenciamento e não do 463 que atuamos supletivamente. Porque, pela exclusão, o que não está lá está 464 conosco. Então, o Sima é um cadastro realmente onde tem as informações 465 atualizadas dos municípios que aderiram à municipalização, que são aqueles 466 23. Os que não estão ali, os outros 830, estão no Estado, o Estado atua 467

supletivamente em relação a eles. Então, não precisa colocar no Sima o nome de todos os outros municípios em que atuamos supletivamente, é só pela exclusão. Sabemos que os que não estão ali significa que o licenciamento é feito no Estado. Então, trouxemos uma adequação desse artigo, que passaria a vigorar, na nossa proposta: 'O município deverá se manifestar formalmente quanto às classes de atividades e empreendimentos em que exercerá a competência do licenciamento ambiental, as quais deverão ser registradas no Sima'. O artigo 5º dessa proposta trazida aqui hoje altera o artigo 9º. Em seu parágrafo 1º, foi acrescida a ampliação. Esse parágrafo diz que 'os requerimentos relativos às fases subsequentes ao licenciamento, quando for o caso, ou a renovação da licença - e agora como proposta incluída na redação - deverão ser formalizados no ente federativo competente'. Então, esse artigo diz o seguinte. Se o empreendimento teve uma LI concedida no Estado e, após isso, na fase subsequente, deu entrada ao processo de LO, e, nesse meio-tempo, o município aderiu ao licenciamento, a LO deve ser formalizada no município. Além disso, a renovação também. Se o município tem uma LO vigente, que foi emitida pelo Estado, e, durante a sua vigência, o município assumiu o licenciamento, a renovação deve ser formalizada e analisada no âmbito do município. O que nós fizemos aqui foi incluir, então, a ampliação. Só que somente em determinadas situações, conforme o parágrafo seguinte. Que seria este aqui: 'No caso de ampliação licenciável no âmbito municipal, a fiscalização e o acompanhamento de condicionantes do processo de licenciamento do empreendimento principal que estiverem sendo realizados pelo Estado, poderão ser repassados ao município desde que a classe resultante do empreendimento principal e da ampliação não ultrapasse o registrado no Sima, conforme manifestação expressa e formal do município. Então, eu vou exemplificar o que está colocado aqui. O empreendimento é licenciado no Estado. Vamos supor que ele seja classe 3 e seja uma atividade que é passível ser licenciada âmbito municipal. de no Esse empreendimento entra como uma solicitação de ampliação também classe 3. Se a resultante da ampliação mais a atividade que já é licenciada no Estado resultar também em uma classe 3 ou até uma classe 4 - mas em geral nem daria, só a classe 3 ou talvez classe 5 -, ele pode ser repassado para o município, para fazer com que não tenham dois processos, realmente, andando paralelamente. Então, o acompanhamento, por exemplo, daquelas condicionantes do processo que tem uma licença já vigente, passaria a ser do município. Então, essa é a lógica de inclusão desse parágrafo nesse artigo. Talvez alguns dos senhores tenham tido dúvidas em relação a alguns artigos, mas eu estou à disposição, assim como a equipe técnica da Suara, e a superintendente de Apoio à Regularização Ambiental, Liliana, está ali também, assim como a equipe da Dagem. Qualquer dúvida, estamos à disposição aqui para contribuir." Presidente Anderson Silva de Aguilar:

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488 489

490

491

492

493 494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

511 "Antes de abrir para discussão, fazer um registro aqui do grande esforço que a equipe tem realizado. A Cibele Araújo está aqui também, que é a diretora 512 da Dagem, a Diretoria de Gestão e Apoio aos Municípios. Nesse ano de 513 2017, a equipe toda – e eu tive a oportunidade de participar de alguns 514 encontros - rodou as diversas regionais, como o Norte de Minas, Noroeste, 515 Triângulo Mineiro, Zona da Mata, Sul de Minas, e muitos municípios foram 516 atendimento é desde resposta a 517 e-mails, telefone, presencialmente, tanto da equipe indo ao município quanto do município 518 vindo até a SEMAD, através das reuniões que temos realizado. Quando 519 fizemos apresentação dessa deliberação, coincidentemente, em janeiro do 520 ano passado – agora está fazendo um ano, porque ela teve pedido de vista, 521 na ocasião, e foi aprovada em fevereiro -, havia ainda uma certa ansiedade 522 pela aprovação, de um lado, contudo, receio, por um outro, na sua 523 aprovação. E a experiência demonstrou para nós que as ações que foram 524 planejadas no ano de 2016, na produção da DN, e executadas no ano de 525 2017 mostraram-se efetivas naquilo em que o município está tendo o 526 extremo cuidado antes de assumir a sua competência originária, e que bom 527 que fizemos o planejamento de todo o treinamento no ano de 2016 para que 528 pudéssemos ofertar no ano de 2017. Porque, dentro dos municípios que 529 fizeram a adesão, tem um número muito maior do que os que fizeram 530 treinamento e que passam constantemente por treinamento. As parcerias 531 que nós programamos também, o seminário junto com AMM, realizado no 532 ano passado. Esperamos realizar neste ano também junto com os 533 municípios. É um apoio muito importante. A parceria com a Fiemg na 534 produção da cartilha, o que foi muito bom, interessante, e também queremos 535 continuar a parceria, principalmente, porque ela precisa de revisão, já que a 536 537 legislação mudou também. Nós temos ainda outras parcerias que estão em fase ainda de avaliação. Inclusive, com o próprio Ministério Público, nós 538 temos uma proposta colocada. E o Ministério do Meio Ambiente com as 539 turmas dos municípios, o curso para os gestores municipais, que já 540 começaram as capacitações. Isso demorou um pouco para começar, na 541 verdade, o que aconteceu só no final do ano passado. Mas, agora que 542 engrenou, esperamos manter essas capacitações dos gestores municipais 543 por um longo período, até o momento em que vai ser ofertado. E nesse 544 sentido nós pretendemos fazer um trabalho junto com o Ibama e com o 545 Ministério do Meio Ambiente para continuar essas capacitações. Então, isso 546 mostra para nós que os municípios estão, primeiro, conhecendo o processo, 547 conhecendo a fiscalização ambiental, como é feito o controle ambiental no 548 âmbito municipal, para que depois eles possam assumir as suas 549 competências. Aqueles que realmente assumiram é porque passaram por 550 esse processo todo e têm uma maturidade institucional para assumir dentro 551 da experiência que vimos constatando ao longo desse último ano. Eu 552 gostaria de colocar em discussão." Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: 553

"Dr. Anderson, a sua fala prudente, importante, do convênio, entre aspas, que existe entre a AMM, Associação Mineira de Municípios, com a SEMAD, sobretudo, com sua pessoa, a pessoa do Antônio, a do Germano. Nós estamos realizando agora, nos dias 8 e 9 de maio, o 6º Encontro Estadual de Secretários Municipais de Meio Ambiente, Obras, Pecuária e Agricultura. No ano passado, nós tínhamos 702 duas pessoas presentes no evento, coisa inédita no Estado. Falar em meio ambiente, vão lá 30, 40, 50 pessoas. Nós tivemos a oportunidade, na ocasião, de arrebanhar 702 pessoas no evento, no Expominas. Neste ano, nós vamos repetir o evento. E já faço, de público, agui o convite à SEMAD para participar. No dia 9, o segundo dia, inteiro, oito horas de evento para vocês. Já está mais ou menos alinhada com o Antônio e com a Cibele a participação de vocês. Mostra que eu acredito piamente no propósito da FEAM e no propósito da SEMAD. Mas, particularmente, eu até acho que deveria estar aqui agora ouvindo vocês, mais uma vez, o presidente da Associação de Municípios. Eu sou limitado para responder em nome de 853 prefeitos. Mas, como o presidente atual e o que saiu recentemente me delegam o poder de fala, eu vou falar muito de coração e de sentimento. Eu quero deixar público para todos os conselheiros presentes. Quando, em fevereiro do ano passado, o Dr. Germano lançou essa ideia, eu fui meio 'agredido', entre aspas, pelo Germano. Mas, como é um amigo meu, eu desconsiderei. Quando eu disse para ele 'vamos com cautela, eu não conheço todos os municípios, mas conheço mais do que vocês que estão à distância. A competência é limitada. E a carta que a FEAM, a Supram ou a SEMAD enviou aos prefeitos é convidativa, basta preencher um check list dizendo que eu tenho ou não competência. Vocês são sabedores de que a maior receita do Estado advém da Secretaria da Fazenda. A segunda maior receita advém das taxas ambientais. Então, os municípios e alguns prefeitos ficaram seduzidos pelo aumento de receita em função da precariedade financeira pela qual passa os municípios mineiros. Mas, vejam os senhores, naquela ocasião, em fevereiro do ano passado, eu disse, publicamente, lá na Espírito Santo, que deveria ter outro critério de selecionar as prefeituras, não apenas 'sim ou não, eu tenho a competência para isso, isso e isso'. Como eu vou licenciar um empreendedor que vai adentrar em meu município se eu não trato do lixo urbano? Como é que eu vou licenciar um empreendedor que chega ao meu município se eu não trato do esgoto sanitário? Sendo que são essas duas premissas - o tratamento do esgoto sanitário e o tratamento do lixo, do resíduo - que, independente da categoria do empreendimento e da classe do empreendimento, são requisitos impostos nas condicionantes. Daí, eu vejo ali agora um município que estava até meio apagado. Eu me permito não falar o nome. Está sem prefeito, sem secretário. Como é que se faz um convênio? Eu acho que o critério de seleção deveria ser mais rigoroso, de vocês irem lá no município. averiguar de madeira assim carinhosa, com competência. Tem realmente

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

competência esse município de fazer convênio conosco? Para não ficar um 597 negócio muito assim de papel, de troca de e-mail. Então, eu acho que um 598 requisito, primeiro, que eu faria com o município era: você trata do esgoto 599 sanitário? Isso eu estou falando de uma coisa de 20 anos atrás, e até hoje 600 não se trata de esgoto sanitário em Minas Gerais. São 600 municípios. Tem 601 400 municípios que ainda dispõem o lixo a céu aberto. Como é que eu. 602 enquanto município licenciador, vou requisitar do empreendedor pelo menos 603 esses dois procedimentos? Então, fica essa minha ressalva. Não é 604 empecilho ao processo de andamento de vocês, tanto é que eu repito: estou 605 abrindo o congresso, e tem uma sala que é minha, no bom sentido, e estou 606 abrindo mais uma vez para o Estado. Eu não estou colocando nenhum 607 empecilho, mas estou alertando vocês que isso pode desdobrar em um 608 procedimento futuro muito ruim para ambas as partes: prefeitura e o Estado. 609 E uma última pergunta. Eu fui do Estado por dez anos como consultor da 610 área de metalurgia, de 2000 a 2010, e eu vejo na literatura o funcionário 611 público, quando tem um desacerto, decente, mas por incompetência ou por 612 descuido, ele tem alguém no Estado que o defende. O setor jurídico parece 613 que vai acobertar, que vai assistir o funcionário público pelo desacerto dele 614 em procedimentos ambientais. Aí eu lhe pergunto: e no caso do município, 615 quem vai fazer a defesa do servidor municipal, que a possibilidade de errar é 616 muito grande, por ingenuidade de sabedoria e de conhecimento técnico do 617 procedimento ambiental? Quem vai defendê-los? O Estado? O Antônio disse 618 agora, o Estado está disponibilizando uma equipe técnica para assistir os 619 municípios? Deveria deixar também, com certeza, uma equipe jurídica para 620 assistir os municípios, porque as penalidades são questão de tempo. Tem 621 um município agora recente que me procurou, e também me permito não 622 citar o nome. O secretário, por ingenuidade, permitiu uma mineradora 623 adentrar no rio para fazer uma pesquisa mineral de ouro sem outorga, sem 624 nenhum conhecimento, achando ele que, fazendo convênio com o Estado, 625 era o bastante para permitir dar uma carta ao empreendedor minerador para 626 adentrar naquele córrego que corta a cidade. Então, as possibilidades de 627 erro por parte do município vão acontecer. Agora, quem vai defender o 628 servidor por falta de competência em função de? Eu encerro a minha fala. 629 Continua em aberto, nós vamos fazer a parceria, está mantido o dia 8 para 630 vocês o dia inteiro. E os outros parceiros. Vejam vocês, eu estou trazendo a 631 Copasa, a Arsae, o IEF, da unidade de conservação. Então, eu estou 632 trazendo o Estado para falar para os municípios por conta do congresso. 633 Mas eu tenho essas ressalvas que eu não poderia deixar de falar para o 634 senhor." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Antes de passar a palavra, 635 eu tenho que fazer uma fala sobre as ressalvas do conselheiro. Primeiro que 636 aquela reunião do ano passado foi uma reunião muito acalorada, que 637 tivemos um debate muito longo, inclusive, e exaustivo. Eu não acredito que 638 houve qualquer excesso por parte do Germano, pela pessoa que ele é, pelo 639

tratamento que ele tem com todas as pessoas. Eu acho que pode ter sido mal-entendido em relação ao pronunciamento que ele fez. Em relação à parceria que já mantemos com a AMM, eu faço novamente o deferimento e ratifico. É muito importante tanto o Estado guanto os municípios mantermos essa parceria, que é muito mais do que um convênio, muito mais do que uma parceria ou qualquer outro termo que possamos dar, porque ela faz parte, realmente, das nossas relações institucionais, de entes de uma posição maior para aqueles entes em uma situação mais direta, que é o ente municipal. Então, a data é muito bem-vinda, nós fazemos questão de participar e de manter o apoio e esse arranjo institucional que nós mantemos também. Quanto às suas ressalvas em relação ao aterro sanitário, ao esgotamento sanitário, isso já foi superado pelo decreto. Nós tínhamos uma deliberação normativa que tratava de convênio, e neste momento não estamos falando de convênio, nós estamos falando de uma DN que trata da competência originária. Para convênio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente com os municípios, existe um decreto que regulamenta esse assunto. Para os convênios, então, havia uma deliberação normativa, que foi substituída pelo decreto. A deliberação anterior falava que o município tinha que ter um percentual de atendimento de esgoto sanitário, coleta pública em um percentual x e teria que atingir isso primeiro para, então, pudesse fazer convênio com o Estado para fazer o licenciamento ambiental. Acontece que, quando chega o processo de licenciamento ambiental no Estado, seja ele, inclusive, para interceptor de esgoto ou ETE, é um processo no Estado, mas, para o município, é 'o processo' do município, é aquele processo que muda a realidade municipal. Ainda assim, alguns deles são classe 5, não vão ser feitos, não vão ser realizados pelo município, vão continuar como atribuição do Estado. Aquilo que é de menor porte, aquilo que está enquadrado dentro da proposta da minuta e que já estava na DN 213, o município poderá executá-lo. Outro receio colocado pelo conselheiro, aliás, antes de chegar a esse receio, ainda assim nós temos a força-tarefa. Foi publicada uma resolução hoje, dia 24, que na verdade prorrogou a força-tarefa de uma resolução anterior, e um dos focos principais é o licenciamento de aterros sanitários. Além de ser um foco da SEMAD, junto com a FEAM, porque essa resolução é conjunta, e tem servidores das duas entidades trabalhando nessa força-tarefa, nós temos também uma tratativa já com o Ministério Público para um termo de parceria. O Ministério Público, de um lado, a Secretaria de Meio Ambiente, a Setop e a Secir, para tratar, de uma forma mais ágil e expedita, os aterros sanitários que estão em processo de licenciamento, assim como os consórcios, que são uma modalidade que surgiu muito anterior aos primeiros convênios que o Estado fez com os municípios, que é da data de 99, que foi o de Contagem. Belo Horizonte já fazia, e depois veio Betim, em 2002. Então, tem essas ações em andamento, e isso não compromete, de forma nenhuma, as ações colocadas na DN 213

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

683 ou essa minuta que estamos colocando aqui agora em apreciação. Uma coisa não substitui a outra, estão lado a lado e são integrantes de uma 684 complexidade que um ente faz e o outro faz também. Ou seja, o Estado 685 cumpre a sua atividade e o município cumpre a atividade dele. O que puder 686 ser originário do município será, mas aquele que não é continua com o 687 Estado. A sua última ressalva colocada, Licínio, sobre o servidor da 688 prefeitura, e aí você fez o paradoxo. Certamente, a Lei 21.972/2016, em um 689 de seus parágrafos, fala de a AGE fazer a defesa do servidor nos processos 690 de licenciamento ambiental. E aí eu vou fazer um relato pessoal, porque eu 691 sou servidor de município. Eu sou funcionário efetivo da Prefeitura de Betim, 692 já figuei cedido para o município de Contagem e agora estou cedido aqui 693 para o Estado. Mas a minha grande experiência no licenciamento ambiental 694 é em município. E em todos os casos em que vimos necessidade de 695 intervenção da procuradoria do município em defesa do servidor, que eu vi, 696 que eu tive experiência, aconteceu. Então, o que nós temos com essa 697 experiência é que o município vai apoiar o servidor da Secretaria Municipal 698 de Meio Ambiente naquilo que for necessário. Ele está ali na execução de 699 uma função pública. E o que notamos também é que os municípios se 700 organizam com as suas associações para também terem apoio mútuo, 701 inclusive, de assessoria jurídica. Então, eu acho que essas ressalvas 702 colocadas pelo senhor, como eu disse logo no início, quando trouxemos essa 703 discussão aqui em janeiro do ano passado, havia receios, mas esses receios 704 nós entendemos que já foram sobrepostos, que hoje eles não existem mais." 705 Adriano Brandão de Castro, procurador do Estado: "Só a título de 706 esclarecimento do que o conselheiro falou, que a Advocacia Geral do Estado 707 faz a defesa do Estado, faz a defesa do servidor, na verdade, recentemente, 708 foi editada uma resolução da AGE, salvo engano, em dezembro passado, 709 regulamentando essa questão. O que acontece é que a AGE tem por 710 incumbência a defesa do Estado em juízo. De forma excepcional, caso o 711 servidor seja demandado em nome próprio - isso acontece, inclusive, com 712 secretário de Estado, ex-secretário, diretor-geral e tudo mais -, ele pode 713 solicitar o patrocínio do procurador do Estado para defendê-lo em juízo. Mas 714 isso não é algo automático. Na verdade, até tem um procedimento que não é 715 simples, porque a AGE faz, na verdade, a defesa do ato praticado no regular 716 exercício das funções, e não a defesa da pessoa física, do servidor pessoa 717 física. Então, faz-se uma análise prévia, inclusive, quanto à legalidade do ato 718 praticado que está sendo questionado. Muitas vezes, o servidor é 719 demandado pelo próprio Ministério Público, e, em uma análise preliminar, o 720 Estado, a AGE, não consegue aferir se houve a prática do ato dentro da 721 legalidade ou não. Nesses casos, não patrocina os interesses dos 722 servidores. Então, é apenas quando é possível, em uma análise prévia, 723 verificar a regularidade do ato que se faz o patrocínio. Se tiver qualquer 724 indício de atuação ilegal, de má-fé ou de fraude, o patrocínio é negado pela 725

AGE." Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD: "Secretário, faltou um ponto, 726 em relação à manifestação dos municípios, apontado pelo conselheiro 727 Licínio, de que os municípios simplesmente fariam uma manifestação e, 728 automaticamente, passariam a exercer a sua competência. Em regra, 729 poderia ser isso, mas na prática não é o que acontece, conforme eu 730 apresentei no fluxograma. Tem todo um acompanhamento também com 731 esse município por meio de reuniões e treinamentos, nos quais o município é 732 orientado, nós conhecemos qual é a sua estrutura para que, a partir daí, ele 733 comece a exercer a sua competência originária. Inclusive, isso é firmado em 734 ata. Em ata, ele se compromete a participar desse treinamento. Nesse 735 treinamento, por exemplo, nós passamos todas as orientações referentes a 736 outorga do uso da água, deixando bastante claro que a competência é do 737 Estado, não é deles jamais. Nós passamos também quais são as limitações 738 para autorização de supressão de vegetação, entre vários outros pontos. 739 Então, só para deixar claro que jamais há simplesmente uma manifestação e 740 a partir daquele momento o município começa a exercer a sua competência 741 originária, ele tem todo o acompanhamento prévio do Estado para exercer. 742 Isso nós reforçamos várias vezes durante a reunião, de certa forma, até 743 colocamos uma pressão, realmente, apresentamos quais são os riscos, qual 744 é a realidade, quais são as dificuldades, para que ele faça, realmente, o 745 processo da maneira mais segura e adequada possível." Conselheiro Nino 746 Antônio Camini: "Em relação à alimentação de informações do Sima, só para 747 ver se eu entendi direito, serão incluídas as informações daqueles municípios 748 que se dispuserem a fazer o sistema de licenciamento. E o restante é o 749 Estado. Eu faço parte de um órgão licenciador, eu sei das dificuldades e 750 também converso com muitos técnicos do Estado, eu sei que as informações 751 752 do licenciamento, muitas das vezes, são pulverizadas, os processos não se conversam. Esse Sima não seria uma possibilidade, se alimentado com as 753 informações de todos os municípios, independente de o licenciamento ser 754 feito pelo município ou pelo Estado, isso não seria uma forma de um 755 ordenamento dessas informações? Eu sei que é muito mais trabalhoso, mas 756 que se evitasse essa pulverização das informações do licenciamento e o 757 prejuízo, que eu entendo posteriormente, que é o número de fragmentações 758 do licenciamento de municípios que são limítrofes, que têm entendimentos 759 distintos e ações distintas, mas que o prejuízo é regional, não só no 760 município. O questionamento seria exatamente isso, se é possível que esse 761 Sima fosse alimentado com essas informações não só do processo de 762 licenciamento do município, mas também do Estado, para que isso fosse, 763 inclusive, um banco de dados para consulta posterior." Antônio Augusto Melo 764 Malard/SEMAD: "Só deixar claro: o Sima contempla as informações somente 765 relativas a quais são atividades e classes que o município licencia. Nele, não 766 constam informações específicas sobre os processos de licenciamento. Mas 767 a própria DN estabelece que os municípios têm que possuir um sistema, têm 768

que franquear o acesso não só ao Estado, como a qualquer cidadão, qualquer interessado. O que nós já começamos a pensar, na verdade, não a efetuar, é que, realmente, haja essa integração. Isso é fundamental até porque, em termos de gestão ambiental, muitas vezes, nós precisamos de informações de processos que são licenciados não só pelos municípios na sua competência originária, mas daqueles conveniados. E como prevemos, então, essa unificação que vai, realmente, agregar muito conteúdo técnico e conhecimento? Por meio, realmente, de um novo sistema eletrônico. Nós já estamos elaborando um sistema de requerimento de licenciamento até para atender à DN 217. Ele vai ser lançado concomitante com a entrada em vigor da DN 217. Entretanto, de início, nós estamos fazendo só um sistema para o requerimento e não requerimento e análise. Mas, paralelamente a isso, também estamos construindo, está em fase de elaboração, um sistema de requerimento e análise do processo de licenciamento ambiental. Vai ser uma plataforma toda on-line cujo todo processo de licenciamento ambiental do Estado de Minas Gerais vai se dar com a plataforma eletrônica. Isso está em andamento, e a previsão é que, realmente, lancemos isso do meio para o final do ano. Uma vez lançado, já estamos prevendo nele uma possibilidade de os municípios utilizarem esse sistema, e a partir daí, então, termos as informações não só do Estado, mas também dos municípios. Claro, nós sabemos que muitos municípios têm dificuldades financeiras, principalmente, neste momento atual. Então, o Estado, já que vai possuir um sistema, agregar mais uma aba, podemos dizer assim, para o município, seria realmente de grande importância para esses municípios e para a gestão ambiental do Estado também. Mas isso é um processo mais de médio e longo prazos. Atualmente, não temos condições no nosso sistema, utilizado pelo licenciamento, o Siam, e para esse nosso novo sistema que vai entrar em vigor com a DN 207, que vai ser mais simplificado para requerimento, contemplar essas informações do provavelmente, no ano que vem, vamos ter ação em elaboração para poder realmente agregar as informações do município. É o que todo mundo quer, não só o Estado, mas os municípios sempre nos perguntam também. Tem como utilizar o sistema do Estado? Infelizmente, atualmente, isso não é possível. O nosso Siam, vocês conhecem bem, ele é muito bom, tem uma série de funcionalidades importantes, mas precisa, claro, de uma revisão, e é o que vai ser feito com esse novo sistema que está em elaboração." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Só fazer uma complementação, que a DN também está prevista, e estamos trazendo aqui para alteração, porque ela permanece válida, que o município deve manter as informações disponíveis com acesso ao Estado. E que também está previsto apoio técnico, administrativo e financeiro aos municípios. E que esse se dará pela aferição dos seus resultados. Então, de qualquer forma, nós vamos verificar o que o município tem realizado de licenciamento, fiscalização e como está a

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794 795

796 797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

sua gestão ambiental. Em um outro momento, aquilo que o Antônio Malard colocou, nós vamos conseguir ter uma integração através do sistema." Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: "Eu gostaria de aproveitar a oportunidade, o momento de discussão. Nós sabemos que o objetivo é a complementação dos itens da 213, mas eu não podia deixar de manifestar a seguinte situação. São interessantes as competências administrativas originárias do município, o dever de fiscalizar do município, que o Antônio Malard falou muito bem agui, e, principalmente, pela Polícia Militar, não afasta a Polícia Militar quanto às questões criminais. Então, é dever do município a fiscalização administrativa, mas a Polícia Militar continua fazendo as suas fiscalizações e as constatações em relação a notícia crime. Isso é bom para conhecimento e difusão. E o segundo momento que eu queria aproveitar é exatamente o que você já abordou sobre os resultados. Nesse período de um ano, um mês para poder completar, se já temos algum resultado, alguma avaliação em relação a essa evolução. Os municípios, mesmo os 23, porque eu acho que lista deu uma modificada. Estava 17, depois foi para 23. Nós acompanhamos muito, desde agosto. Então, queríamos um panorama sobre esses resultados, como está isso, se têm se desenvolvido esses processos de licenciamento. Porque é o reflexo, principalmente, para a fiscalização." Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD: "Em relação aos resultados, é bastante importante deixar claro que não cabe ao Estado fiscalizar o que os municípios estão fazendo. Então, não cabe a nós verificar se o licenciamento está sendo feito de forma adequada. Assim como não cabe também ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ibama fiscalizar o que o Estado faz. Mas, em relação, de forma geral, ao panorama do que temos recebido de retorno dos municípios, entendemos que o processo está, sim, satisfatório. São 23 municípios que aderiram. É um número pequeno ainda, mas é porque o processo é de pouco tempo. O primeiro município aderiu em maio, mas eles começaram a aderir, principalmente, a partir de setembro, outubro, então, têm muito pouco tempo trabalhando com o licenciamento e a fiscalização ambiental. Mas nós recebemos muitas dúvidas ainda deles. Mas, felizmente, sempre que temos contato, o contato é de alto nível. Nós verificamos que eles entendem o processo, mas, claro, tem as suas dúvidas, assim como dentro da SEMAD nós também temos várias dúvidas relacionadas aos processos de licenciamento, às fiscalizações, de forma geral. Mas o panorama geral realmente é que está satisfatório. Ressaltando que não vamos até o município e ficamos verificando junto ao técnico, junto àquele processo, se foi feito ou não da maneira adequada. Mas, até por meio das dúvidas, como eu disse, é possível fazer esse panorama geral. E a nossa expectativa é de que o número de adesão, atualmente em 23, cresça bastante nos próximos meses, inclusive, provavelmente, com a entrada em vigor de alguns consórcios. Então, municípios pequenos estão se aglomerando mediante um

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837 838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

855 consórcio para que tenham uma estrutura suficiente para analisar os seus processos de licenciamento. É uma estrutura de sucesso em vários outros 856 segmentos e que, provavelmente, dará certo também e é o que nós 857 fomentamos para esses municípios. Porque seria muito difícil um município 858 de pequeno porte assumir sozinho com essa competência originária. Então, 859 de maneira geral, o nosso panorama é satisfatório, trazendo essa ressalva." 860 Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Inclusive, outros Estados que 861 começaram com processo de municipalização antes de Minas Gerais já têm 862 exemplos de consórcio de municípios de competência originária em 863 funcionamento, e o relato que nós temos é de que o trabalho funciona bem a 864 contento, atinge bem as metas especificadas. Mais algum conselheiro 865 gostaria de fazer alguma discussão, apontamento de algum item? Pergunto 866 se o Conselho se sente à vontade, para colocarmos em deliberação." 867 Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD: "Eu acho que seria bom só colocar 868 em tela aquele código específico, só para deixar claro e constar em ata. E 869 além disso tem um prazo." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: 870 "Senhor presidente, eu estou entendendo que a matéria já está pronta para 871 deliberação." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Só para cumprir, 872 realmente, o rito, colocar o código que será alterado no telão para que todos 873 possam ver. Eu vou até aproveitando a oportunidade, já colocar aqui para 874 este Conselho, de primeira mão. Pela deferência que a SEMAD sempre fez à 875 CNR. Dizer que a DN 217, que foi aprovada, cujo prazo de vigência é de 60 876 dias, e, por consequência dos trabalhos internos, principalmente, da criação 877 do requerimento on-line do qual o Antônio Malard acabou de trazer notícia, 878 que sozinho não é o único instrumento da operação da DN 217, porque 879 temos também os termos de referência dos critérios locacionais, que estão 880 881 em fase ainda de conclusão, e nós precisamos fazer o refinamento, o Dr. Germano vai publicar, então, uma prorrogação do prazo da DN 217, que 882 estaria entrando em vigência no dia 6/2, para o 6/3. De tal forma, eu gostaria 883 de propor alteração do artigo 7º dessa deliberação normativa. Ele ficaria da 884 seguinte forma: 'Esta deliberação normativa entra em vigor em 6 de março 885 de 2018'. Trocar o mês de fevereiro para o mês de março, porque, assim que 886 sair a prorrogação da 217, esta DN, junto com a DN 217, vai entrar em vigor 887 na mesma data. Eu gostaria que se colocasse também a alteração para os 888 conselheiros verificarem e também a alteração do artigo 7º. Seria dia 6 de 889 fevereiro, e agora 6 de março. Nós temos, dentro da minuta apresentada, 890 duas propostas de alteração. Uma da Fiemg e outra da SEMAD. A da 891 SEMAD é a alteração do artigo 7º. Onde tem 'fevereiro', lê-se 'março'; e no 892 código C-08-07-9, a mudança da capacidade instalada do médio porte. Uma 893 correção, na verdade, da DN 217, porque, da forma como ficou escrito, está 894 o parâmetro da DN 74." Conselheira Denise Bernardes Couto: "Senhor 895 presidente, tem que colocar, para o porte grande, a capacidade instalada 896 maior que 17 toneladas por dia. Não? Então, tá." Presidente Anderson Silva 897

de Aguilar: "Então, ok, entendido? Aqueles que concordam com a proposta de minuta de alteração da DN 213 com as alterações propostas aqui, no artigo 7º e no item do código C-08-07-9, em relação ao porte do empreendimento no nível médio, permanecam como estão." Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "Abstenção do Ministério Público." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Então, aprovada com abstenção do Ministério Público." 6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO ARQUIVAMENTO. 6.1) Controltec Controles **Montagens** Eletromecânicas. Fabricação de outros artigos de metal com tratamento especificados ou não classificados, químico superficial, exclusive móveis. Lagoa Santa/MG. PA 20047/2008/001/2012. Classe 3. Apresentação: Supram Central Metropolitana. indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único, com abstenção do Ministério Público. 7) PROPOSTA DE AGENDA ANUAL DAS REUNIÕES DA CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL DO COPAM PARA O ANO DE 2018. Apresentação: SEMAD. Aprovado por unanimidade o calendário de reuniões da Câmara Normativa e Recursal para o ano de 2018, nos termos da proposta apresentada pela SEMAD. 8) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Anderson Silva de Aguilar agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

919
920
APROVAÇÃO DA ATA
921
922
923
Anderson Silva de Aquilar

Presidente da Câmara Normativa e Recursal

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918